COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 78, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 139, DE 2018 Dispõe sobre o licenciamento e regulamentação da atividade micro cervejarias e seus respectivos bares e restaurantes cervejeiros, no Município de Cascavel.

PROPONENTE: Vereadores Rafael Brugnerotto/PSC e Serginho Ribeiro/PPL
RELATOR: Vereador Mazutti/PSL
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL
VOTO DA COMISSÃO: Favorável pela maioria dos Vereadores da comissão
VOTO VENCIDO: Vereador Alécio Espínola/PSC contrário

PARECER FAVORÁVEL

RECEBIDO EM
24/10/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 139, de 2018 onde seus autores querem regulamentar e definir o sistema de licenciamento para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais denominados de micro cervejarias.

Nos termos disposto nos Inciso I, II e III do art. 1º do mencionado projeto de lei, essa norma legal será para regulamentar o funcionamento e a licença para a produção de cervejas artesanais para comercialização sem consumo ou com consumo no local, além de comercialização e consumo no local com fornecimento de outros tipos de alimentos.

Conforme disposto no art. 4º, I do projeto em análise, a licença para funcionamento e localização desses tipos de estabelecimentos serão em caráter definitivo e deverá atender a legislação municipal vigente.

Como Relator, passo a expor meu voto com base nos aspectos orçamentários e financeiros que irão nortear a matéria, bem como acerca de possíveis responsabilidades ao erário público que poderão acerca de possíveis despesas públicas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

O projeto de lei em comento cria apenas condições de regulamentação e de licenciamento para que possíveis empresas possam se instalar em nosso município. Empresas essas com finalidades comerciais no ramo de cervejarias.

Entendo perfeitamente que essa norma legal, se aprovada e sancionada pelo Poder Executivo, irá gerar benefícios tributários e financeiros aos cofres públicos, pois, teremos com a abertura dessas cervejarias vários tipos de receitas aos cofres públicos, tais como: alvará de funcionamento, cota parte do ICMS, entre vários outros.

Posto isto, no que nos cabe analisar quanto aos aspectos orçamentários e financeiros da matéria, não encontrei nada que pudesse obstruir a tramitação deste projeto de lei, no que tange a possível criação ou assunção de despesas ou diminuição de receita.

Nos termos apontados neste meu voto, como Relator da proposição em apreço, sou pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 139, de 2018.

III – VOTO VENCIDO/CONTRÁRIO

O Vereador Alécio Espínola/PSC se manifestou contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 139, de 2018, alegando que a abertura de micro cervejaria poderia criar problemas para os cofres públicos, pois, ao regulamentar de forma legal o consumo de bebidas alcoólicas estaria a lei dando margens ao aumento de pessoas embriagadas e em situações clínicas preocupantes, aumentando consideravelmente o fluxo de pessoas para serem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde de nosso município, com isso, haveria um aumento nas despesas aos cofres públicos, pois necessitaria, o Poder Público Municipal, dispender mais recursos públicos para atender a essas pessoas.

Não adianta criarmos meios para uma melhora na arrecadação, se o que estamos aprovando poderá criar um aumento no atendimento as Unidades Básicas de Saúde, o que implicaria em a Administração Pública dispor de mais médicos, de mais enfermeiros, mais medicamentos e equipamentos, o que irá gerar um aumento nas despesas com saúde no poder público municipal.

IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela maioria absoluta dos seus Vereadores membros, manifestam pelo Parecer Favorável tramitação do Projeto de Lei nº 139, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 24 de outubro de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente

Mazutti
Vereador/PSL/Relator

Alécio Espínola
Vereador/PSC/Membro *Ad hoc*
Voto Vencido/Contrário